LEI MUNICIPAL Nº 2.599/2007, de 10 de julho de 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica a entidade que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com o Novo Horizonte Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 01.731.280/0001-70, estabelecido no Município de Ipameri-GO., na Rua Tupis, nº 388, Centro, destinado à ajuda financeira para manutenção da escola de futebol a jovens carentes.

Art. 2º - Em face do convênio de que trata a presente Lei, o Município repassará ao conveniado a quantia de R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividida em 6 (seis) parcelas, mensais, iguais e concessivas.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no artigo 1º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária: 10.1032.27.811.0720.2.145.339041.00-manutenção do clube de futebol, do exercício corrente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2.007.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal